



Regulamentação para Estágio Supervisionado obrigatório do Curso de Pedagogia

Considerando as disposições constantes da Lei 11.788/2008 e a necessidade de estabelecer diretrizes ao estágio supervisionado obrigatório aos alunos do Curso de Licenciatura em Pedagogia, fica resolvido:

DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

O estágio supervisionado é uma atividade obrigatória para os estudantes do Curso de Licenciatura em Pedagogia da Faculdade Sequencial e será regido por estas normas e demais disposições acadêmicas, obedecidos os dispositivos legais aplicáveis.

São objetivos do estágio:

- I. Oportunizar ao estudante o contato com a prática pedagógica, oportunizando-lhe uma oportunidade de confrontar as teorias estudadas com as práticas pedagógicas existentes e oferecendo-lhe oportunidades de executar e observar tarefas relacionadas com sua área de interesse;
- II. Contribuir na preparação do estudante para o início de suas atividades profissionais, oportunizando a execução de tarefas relacionadas com sua área de interesse;
- III. Complementar a formação do estudante através do desenvolvimento de habilidades relacionadas com o seu campo de atuação profissional;
- IV. Promover a integração dos discentes do curso de Licenciatura em Pedagogia com a comunidade local e regional, onde o estudante estiver inserido;
- V. Cumprir a responsabilidade social, inerente à atividade da formação de mão de obra especializada para atender a demanda do mercado e incentivar a ação voluntária.

O estudante estará apto a iniciar o estágio obrigatório a partir do 3º período do curso de Pedagogia.

O local de estágio é de livre escolha do acadêmico, desde que o realize em uma das entidades indicadas no artigo quinto.

O estágio obrigatório poderá ser realizado em uma das seguintes entidades concedentes, de acordo com a etapa de estágio:

- I. Nos estabelecimentos de ensino público municipal ou estadual;
- II. Nos estabelecimentos de ensino privado;
- III. No terceiro setor: ONGs e fundações privadas
- IV. Em hospitais públicos ou privados

As entidades concedentes deverão atender aos seguintes requisitos para a realização do estágio obrigatório:

- I. Propiciar condições que satisfaçam os objetivos do estágio;
- II. Possuir em seu quadro de pessoal profissional capacitado, ligado à área da Pedagogia, que possa supervisionar e orientar as atividades do estudante na organização;

Para a realização do estágio obrigatório, é fundamental que o aluno já tenha cursado o pré-requisito disposto na grade curricular (estar matriculado no 3º período), bem como atentar para a formalização do termo de compromisso.

O termo de compromisso é um documento obrigatório, que deverá ser assinado pelo estudante, pela Associação Sequencial de Ensino Superior e pela entidade que oferecerá o estágio.

Uma vez realizado o contato e a entidade concedente manifestar-se favoravelmente ao oferecimento do estágio, o aluno encaminhará para a coordenação de estágio da Faculdade o termo de compromisso devidamente preenchido e assinado, em 3 (três) vias, para ulteriores providências de assinatura por parte da Faculdade Sequencial.

A execução de carga horária mínima de 310 horas poderá ser feita em um ou mais locais de estágio, desde que respeitada a carga horária mínima exigida na matriz curricular e observadas as exigências documentais.

O aluno somente computará horas de estágio curricular obrigatório após a assinatura do termo de compromisso pela Faculdade Sequencial.

A cada semestre ou período letivo, no caso do encerramento do estágio, o aluno deverá encaminhar ao professor orientador **Relatório Técnico de Estágio**, nos moldes constantes do

Manual de Orientações de Estágio Supervisionado, para fins de controle e registro acadêmico, conforme definido na legislação vigente.

A cada semestre ou período letivo, no caso do encerramento do estágio, o aluno deverá encaminhar ao professor orientador o **Relatório de Avaliação de Estágio** devidamente preenchido e assinado pelo supervisor de estágio obrigatório representante do órgão concedente, que, após a análise do orientador, será utilizado para o cômputo das horas de estágio obrigatório.

A validação das horas de estágio curricular obrigatório será feita pelo professor orientador com base nas informações constantes do termo de compromisso, plano de trabalho, relatório técnico de estágio e relatório de avaliação, em conjunto com o coordenador geral de estágio e na ausência deste profissional, com o coordenador do Curso de Pedagogia.

DA COORDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO ESTÁGIO

A coordenação do estágio supervisionado é responsável pela supervisão, documentação, planejamento, informações e avaliação das atividades relacionadas aos estágios, e coordenação dos professores orientadores.

É da competência do Coordenador de estágio:

- I- Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades decorrentes do estágio supervisionado, em conjunto com os professores orientadores;
- II- Elaborar instruções sobre as atividades e competências de sua área;
- III- Manter contato com organizações privadas, públicas e não governamentais visando ao credenciamento como fornecedoras de estágios;
- IV- Divulgar as ofertas de estágios.;
- V- Interagir com o supervisor de estágio na organização concedente visando ao acompanhamento do processo;
- VI- Encaminhar à Secretaria Acadêmica a documentação necessária para atestar cumprimento do estágio Supervisionado em Licenciatura em Pedagogia.

A orientação do estágio será exercida por um professor orientador, que será responsável, tendo as seguintes atribuições:

- a) Orientar e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos dos alunos, durante a realização do estágio;
- b) Manter contato com o supervisor do estágio da entidade concedente;
- c) Indicar bibliografia e outras fontes de consulta;

- d) Avaliar os relatórios parcial e final entregues pelos alunos;
- e) Acompanhar as atividades desenvolvidas pelo estagiário, orientando suas ações e trabalhos acadêmicos;

Caberá ao professor orientador a incumbência de adequar o Estágio, aos objetivos e às normas aplicáveis, assim como avaliar o relatório técnico de cada estudante, e acompanhar o estagiário nas suas dúvidas.

Ao término de cada um dos estágios o aluno deverá elaborar o Relatório Técnico e apresentar o Relatório de Avaliação de Estágio, devidamente preenchido e assinado pela entidade concedente.

As orientações para a elaboração do relatório técnico e formulário padrão do relatório de avaliação do estágio integram o anexo I e II desta Resolução.

O professor supervisor deverá avaliar e aprovar o Relatório Técnico apresentado pelo aluno.

Após o recebimento do Relatório Técnico e do Relatório de Avaliação de estágio, o professor supervisor encaminhará, juntamente com o coordenador de curso, comunicado ao setor responsável para cadastramento do cumprimento das horas obrigatórias pelo respectivo aluno.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O pedido de aprovação do Estágio, com a documentação exigida, deverá ser apresentado ao professor orientador, em no máximo 60 (sessenta) dias após o término do mesmo, sob pena de não tê-lo reconhecido.

Os casos não previstos neste regulamento serão analisados e dirimidos pela Coordenação do Curso de Licenciatura de Pedagogia, em primeira instância, e pelo Conselho de Curso, e pelo CONSU em caráter de recurso.

Integram a presente resolução o manual de estágio supervisionado obrigatório.

Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Publique-se

São Paulo, 06 de Agosto de 2012